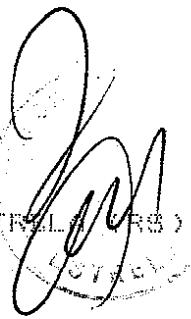


EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA

COMARCA DE ESTRELAS (RS)

**PEDIDO DE FALÊNCIA**

-BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), e agência em Bom Retiro do Sul (RS), inscrita no CGCMF sob o n. 00.00.000/1369-04, por seu procurador signatário, instrumento de procuração e subestabelecimento anexo, com escritório profissional na rua General Câmara 2300, 4º andar, Porto Alegre (RS), requer a citação de FIORIFICO PP. LTDA, com sede na rodovia Adolfo Leonhardt, km 0, bom Retiro do Sul (RS), na pessoa de seu representante legal, pelos seguintes motivos:

A requerente é credora da requerida pela importância de CR\$, 93.153.750,00 representada pelas DPs, descontados no Banco do Brasil S.A. agência Bom Retiro do Sul (RS), devidamente protestadas impagas, nem reembolsadas, objeto do processo de execução 24.947/761, conforme relação abaixo;

a - DP 3706
Vl. 16.907.500,00
Venc. 19.11.91



b-- DP 3704
Vl. 17.531.250,00
Venc. 21.11.91

c-- DP 3705
Vl. 15.312.500,00
Venc. 23.11.91

d-- DP 3695
Vl. 14.800.000,00
Venc. 23.11.91

e-- DP 3720
Vl. 11.092.500,00
Venc. 22.11.91

f-- DP 3698
Vl. 15.510.000,00
Venc. 19.11.91

Com se depreende da Certidão do Senhor Escrivão Judicial de 28.07.1993, após a citação, não foi realizada a penhora por inexistência de bens, o que aliado ao não pagamento caracteriza a insolvência.

A requerente e a Requerida preenchem as condições do artigo 1º da Lei nº 7.661 de 11.06.45, pois são ambas comerciantes.

Da mesma forma incide sobre o fato o inciso I do artigo 2º da retro mencionado dispositivo legal.

Configurada a hipótese da lei de Falências, requer a Exa. se digne V. Exa. ordenar a citação da requerida no endereço acima para apresentar defesa no prazo legal, ou no mesmo prazo depositar o principal, acrescidos de juros de mora correção monetária a partir do vencimento, sumula 29 do STJ-desspesas de protesto, conforme documentação anexa, custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados e demais cominações legais, elidindo assim a falência, sob pena de, ouvido o Ministério Pùblico e observadas as formalidades legais, ser a mesma decretada.

Em caso de defesa, requer a autora, a produção de todos os gêneros de provas em direito admitidos, es-



BANCO DO BRASIL

pecialmente a documental e pericial, assim como também regular o depoimento pessoal do representante legal da requerida sob pena de confissão.

Dá-se a causa o v.º de cr\$ 93.150.750,00

Pede deferimento

Porto Alegre (RS) 29 de julho de 1993

p.p.


José Hacê Kuhn

OAB-RS 16.081